



## Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

127

### LEI Nº 707, DE 22 DE OUTUBRO DE 1987.

Modifica art. 6º das Leis Municipais nºs. 646, de 29 de maio de 1985 e 651, de 31 de julho de 1985.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 6º das leis municipais números 646, de 29 de maio de 1985, e 651, de 31 de julho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - A Prefeitura Municipal assinará contrato de compra e venda com o arrematante, sendo que a escritura definitiva só será outorgada depois de efetuado o pagamento total do imóvel".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 22 de outubro de 1987.

  
OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal